

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Número SEI: 3800000049.002933/2024-33

Órgão/Entidade: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Superintendência de Mobilidade – SUMOB

Responsável/Equipe de planejamento da demanda: Ana Carolina de Castro Vieira Cavalcanti

Contato do responsável: (81) 3181-3326

E-mail institucional: ana.carolcavalcanti@seduh.pe.gov.br

PREÂMBULO

Conforme o Inciso II do Artigo 7º do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é obrigatória nos casos em que o critério de julgamento seja melhor técnica, conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar torna-se obrigatório para a presente contratação, já que o critério de julgamento será o de técnica e preço. Tal exigência está em conformidade com o Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 17.758/2022, que determina o uso do critério de técnica e preço para a contratação de serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços com valor estimado superior a R\$ 300.000,00. Como o valor estimado para o objeto ultrapassa esse limite, a licitação seguirá o critério mencionado, enquadrando-se nas condições previstas no decreto.

SUMÁRIO

[DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)

[ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE](#)

[DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[LEVANTAMENTO DE MERCADO](#)

[DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO](#)

[ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS](#)

[ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)

[JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO](#)

[CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES](#)

[RESULTADOS PRETENDIDOS](#)

[PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS](#)

[POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS](#)

[POSICIONAMENTO CONCLUSIVO](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, visa recuperar e alargar a Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta) para atender à demanda atual do tráfego devido ao alargamento da Avenida Pan-Nordestina. Este projeto possibilitará uma melhor fluidez do tráfego entre as cidades do Recife e Olinda, integrando-se ao corredor exclusivo de transporte público Norte-Sul. A ampliação já realizada na Avenida Pan-Nordestina, conforme contrato CT020/2022, não incluiu o alargamento da ponte, que atualmente possui apenas 4 faixas de 3,50 metros cada, resultando em estrangulamento e congestionamentos na entrada da ponte. Com a reforma, a Avenida Pan-Nordestina passou a ter 8 faixas com largura média de 3,50 metros cada: 3 faixas no sentido Olinda, 3 no sentido Recife, e 2 faixas com sentido duplo exclusivas para o corredor de transporte público Norte-Sul.

O objetivo é eliminar esse estrangulamento, alinhando a infraestrutura da ponte com a da avenida para garantir a eficiência do fluxo de veículos, especialmente para o transporte público, contribuindo significativamente para melhorar a mobilidade urbana na Região Metropolitana do Recife. A SEDUH visa possibilitar a execução completa do alargamento da Avenida Pan-Nordestina, incluindo recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, ciclovias, passeios e paisagismo da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta), localizada em Olinda - PE.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação detém um corpo técnico de engenharia com qualificação para fiscalização de obras rotineiras. Contudo, esta equipe tem limitada capacidade operacional, pois se encontra envolvida nos problemas diários que envolvem as atribuições da Secretaria e devido ao reduzido número de profissionais, equipamentos e veículos.

Diante do exposto e considerando as atuais demandas, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, objetiva a contratação de empresa de engenharia consultiva especializada a fim de subsidiar e auxiliar o seu corpo técnico na supervisão e fiscalização do presente objeto, em decorrência da transitoriedade desses serviços.

Sobre o assunto, prescreve o art. nº 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com o seguinte teor:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 06, especialmente os previstos no inciso XVIII, alínea d, a seguir:

*"Art.6.....XVIII
- "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*.....
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;"*

Percebe-se, portanto, que a lei que disciplina as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública admite a contratação de empresas de consultoria para auxiliar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços.

Com a equipe limitada e considerando as atuais demandas, a referida Secretaria objetiva a contratação de empresa de engenharia consultiva especializada a fim de dar suporte ao seu corpo técnico na supervisão e fiscalização da execução da obra de recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, ciclovias, passeios e paisagismo

da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta), com o intuito de assegurar que todas as etapas dos serviços que serão contratados sejam executadas de acordo com as especificações técnicas, com foco no cumprimento de prazos e na transparência durante toda a obra.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Conforme a PORTARIA CONJUNTA SAD/PGE Nº 97 do dia 14 de Dezembro de 2023 - Art. 8º § Único, o Plano de Contratação Anual - PCA está dispensado para o Exercício de 2024.

Contudo, a contratação para a qual esse Estudo Técnico Preliminar se refere está alinhado com a LOA da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação de 2024, através do Programa 1031 - Melhoria da Mobilidade Urbana e com recursos em célula orçamentária 00123, que tem como objetivo tornar eficiente a infraestrutura da mobilidade no Estado de Pernambuco e promover acessibilidade, segurança e inclusão social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Habilitação

As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto lícito, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade fiscal e trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação econômica e financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da empresa e dos profissionais.

Requisitos de Sustentabilidade

A incorporação de critérios de sustentabilidade socioambiental na supervisão da obra deve ser considerada desde a análise dos projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual. Em todas as etapas, devem ser observados aspectos técnico-legais que garantam que o empreendimento seja sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

- Priorize soluções que aumentem a durabilidade da estrutura;
- Implemente medidas que minimizem a geração de resíduos durante a execução da obra, com a devida destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução nº 307/2002 do CONAMA, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

Portanto, a supervisão da obra deve garantir que a execução ocorra com o menor impacto possível no ecossistema local, promovendo também benefícios à economia local e priorizando o bem-estar social. As atividades devem ser realizadas com a

melhor técnica disponível, respeitando os princípios de zelo e diligência. Além disso, a supervisão deve assegurar que todas as normas de direito administrativo, legislação ambiental e trabalhista, bem como as regulamentações infralegais do setor da construção civil, sejam cumpridas. Deve-se ainda garantir que as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as boas práticas de segurança e medicina do trabalho, assim como de segurança pública, sejam observadas, mantendo a área da obra limpa e organizada ao longo de sua execução.

Requisitos Obrigatórios

Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia. A contratada deverá atuar na área de supervisão e fiscalização da execução da obra de recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, ciclovias, passeios, iluminação e paisagismo da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta).

A contratação será realizada por 11 (onze) meses, podendo ou não ser prorrogada. O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia, exceto para técnicas empregadas, conforme justificado no item 1.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no respectivo projeto básico.

Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, em conformidade com a legislação vigente.

A prestação de serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços serão executados conforme definições abaixo:

- Local: Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta) na Avenida Pan-Nordestina;
- Os serviços a serem executados, mediante vistoria “*in loco*”, de acordo com as determinações dos projetos de arquitetura e engenharia e das especificações técnicas dos serviços, constantes do cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;
- Apresentação do prazo para levantamento de requisitos definidos e descritos no projeto básico;
- Promover, junto à Contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços;
- E por fim, executar e assegurar as necessidades pertinentes à obra que porventura surjam no decorrer de sua execução.

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do “demandante” no que tange às exigências.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A metodologia aplicada para obter o quantitativo proposto será baseada nos projetos de arquitetura e engenharia, memorial descritivo e especificações técnicas elaboradas pela empresa Geosistemas e aprovada pela SEDUH conforme ART’s nº PE20231004711 e PE20241137287 (Cargo ou Função).

Todos os projetos foram elaborados por contratados, e a planilha orçamentária será elaborada pela equipe própria, sendo analisada e aprovada pela gestora Ana Carolina de Castro Vieira Cavalcanti, que exerce a função de Gerente de Obras de Mobilidade da Superintendência de Mobilidade.

Preços de referência

Os preços referenciais da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro baseiam-se nas tabelas de referência DNIT, SINAPI e SICRO, quando não identificados serão realizadas composições de preços unitários e cotações de mercado (menor valor dos preços apresentados), tendo a empresa responsável na elaboração de projeto.

Portanto, não há como considerar os modelos relacionados na Plataforma PE Integrado, visto que não refletirá as características necessárias à composição deste projeto. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária supre a possível pesquisa de preços de mercado.

Além disso, o marco de valor referencial para reajuste contratual será considerado a data-base vinculada à data do orçamento estimado que componha o referido projeto, nos termos do Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação anterior dos serviços de alargamento da Avenida Pan-Nordestina, com o objetivo de melhorar o tráfego intenso na região, objeto do contrato CT020/2022 - Execução das Obras Remanescentes do Alargamento da Pan-Nordestina, disponível no processo SEI nº 3800000002.002320/2021-90, não contemplou o alargamento da Ponte Rio Beberibe. Dada a necessidade de ampliar a ponte para atender de forma segura à demanda do tráfego e integrá-la ao corredor exclusivo de transporte público Norte-Sul, a contratação de uma supervisão especializada se torna fundamental para garantir a qualidade e a segurança na execução da obra, especialmente considerando os materiais e as técnicas que serão utilizados.

Dessa forma, a análise das soluções possíveis para a supervisão e fiscalização da execução da obra de recuperação da Ponte Rio Beberibe inclui as seguintes alternativas:

- **Solução 1:** Supervisão com equipe interna e uso de recursos próprios

Esta solução prevê a utilização de servidores do órgão para realizar a supervisão e fiscalização da obra, contando com a compra e o aluguel dos materiais e equipamentos necessários. Seriam necessárias licitações específicas para a aquisição dos instrumentos de fiscalização e para a contratação de profissionais técnicos qualificados que não estão no quadro atual da SEDUH. Além disso, a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos alugados e a gestão dos recursos seriam transferidas para a administração, gerando riscos de improdutividade e custos adicionais de manutenção.

A SEDUH não dispõe de servidores com a capacitação necessária para realizar a supervisão adequada, conforme as exigências normativas.

- **Solução 2:** Contratação de profissionais técnicos especializados por regime de cessão de mão de obra

Esta alternativa envolve a contratação temporária de profissionais especializados através de cessão de mão de obra, enquanto a SEDUH se encarregaria da compra dos materiais e do aluguel dos equipamentos necessários para a supervisão. A cessão de mão de obra traria encargos adicionais para a administração, incluindo a necessidade de

acompanhamento rigoroso dos contratos e das obrigações trabalhistas. Além disso, a administração teria que realizar diversas licitações para a aquisição dos recursos necessários, o que poderia comprometer os prazos previstos para a supervisão da obra.

Conforme destacado na Solução 1, a aquisição e contratação dos materiais e equipamentos necessários pela SEDUH, para cada demanda, exigiriam a realização de licitações específicas. No entanto, muitas vezes, não há tempo hábil para aguardar a aquisição dos mobiliários ou o aluguel dos imóveis, veículos e equipamentos essenciais para o desenvolvimento dos serviços.

- **Solução 3:** Contratação de empresa especializada para supervisão da obra

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada, com comprovada experiência em supervisão de obras de engenharia civil. A empresa seria responsável por toda a fiscalização técnica da obra da Ponte Rio Beberibe, assegurando a conformidade com as especificações do projeto. Além disso, a empresa disponibilizaria a equipe especializada e os equipamentos necessários para uma supervisão eficiente, minimizando os riscos para a administração e garantindo um acompanhamento rigoroso e contínuo durante toda a execução da obra.

Essa solução permite a realização de supervisão e fiscalização conforme as melhores práticas do mercado, com remuneração baseada nos serviços efetivamente prestados, assegurando um controle de qualidade adequado e eficiente.

Conclusão: Diante do exposto, torna-se evidente que a Solução 3 se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a SEDUH, uma vez que possibilita a contratação de uma supervisão qualificada e especializada, assegurando a qualidade dos serviços com menor impacto financeiro e operacional para a administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base na análise das necessidades e especificidades da obra de recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, ciclovias, passeios, iluminação e paisagismo da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta), foi estimada a seguinte quantidade a ser contratada:

- Supervisão e fiscalização da obra: 1 (uma) empresa.

Justificativa: A supervisão da obra deve ser realizada por uma empresa especializada, garantindo a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para este objeto é de R\$ 1.949.931,81 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Para a formação do valor estimado desta contratação, devem ser considerados diversos componentes essenciais que refletem os custos administrativos, tributários e de remuneração da empresa responsável pela supervisão da obra de alargamento da ponte sobre o rio Beberibe. Cada um desses elementos será calculado com base em legislações vigentes, garantindo que os percentuais utilizados estejam dentro dos limites permitidos e adequados à realidade do projeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização do certame, visto que o objeto contempla o levantamento de requisitos necessários junto à empresa a ser contratada para execução do objeto. A eventual entrega do direito de prestar serviços a empresas diferentes associaria a Administração, riscos de fracasso e de prejuízos irreparáveis.

Ainda, entende-se que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são interligados e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para a fiscalização do Contrato, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A possível contratação sendo agrupada em Lote Único possibilitará maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado, em razão do serviço, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

A administração optou pelo não parcelamento do objeto uma vez que devido à complexidade da obra, a magnitude da mesma e a interdependência entre os serviços a serem executados, a secretaria entende que a realização desses serviços em um único contrato pode garantir uma melhor gestão e acompanhamento dos mesmos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Simultaneamente a esta licitação de supervisão de obra, está em andamento a licitação para a execução da obra de recuperação da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta). A contratação da empresa responsável pela supervisão da obra é, portanto, correlata à contratação da empresa que executará a obra. Ambas as contratações são fundamentais para assegurar a qualidade, o cumprimento dos prazos e a adequação técnica do projeto, garantindo que a execução ocorra conforme as especificações técnicas e normativas estabelecidas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a supervisão e fiscalização da obra de recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, ciclovia, passeios, iluminação e paisagismo da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta).

Espera-se que essa supervisão contribua para garantir a efetividade e a qualidade da execução da obra, assegurando o cumprimento dos prazos, a correta aplicação dos recursos financeiros e a minimização de retrabalhos, o que resultará em maior economicidade.

Em relação aos recursos humanos, a prestação dos serviços será realizada de forma terceirizada, sem gerar qualquer vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública, evitando-se qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta, conforme previsto na legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração poderá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gerará impactos ambientais, visto que as atividades de supervisão e fiscalização não são atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras bem como não causam degradação ao meio ambiente, conforme a Resolução CONAMA 237/1997 (Art. 1º), a qual define o disciplinamento dos procedimentos administrativos relativos ao licenciamento ambiental, e a Lei Estadual nº 14.249/2010 (Art. 4º), a qual dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para a supervisão e fiscalização da obra de recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, ciclovia, passeios, iluminação e paisagismo da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta) é viável.

A viabilidade técnica é assegurada pela experiência e competência exigidas da empresa contratada, que serão avaliadas por meio de critérios de julgamento que priorizam a qualidade e a expertise na execução de obras semelhantes. Adicionalmente, a viabilidade operacional é garantida pela estrutura de trabalho e pela metodologia a ser empregada na supervisão, permitindo um acompanhamento eficaz das atividades.

Em termos orçamentários, o valor estimado da contratação está dentro dos limites adequados e foi fundamentado em custos que respeitam os percentuais máximos estabelecidos pela legislação vigente. A adequação da contratação atende à necessidade pública de garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura viária da região, promovendo, assim, o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de mobilidade urbana.

Portanto, a contratação é considerada razoável e adequada para atender à demanda identificada, contribuindo para a efetividade e eficiência dos recursos públicos empregados na execução do objeto.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Thiago Montarroyos Cavalcanti	thiago.montarroyos@seduh.pe.gov.br	(81) 3181-3326	17126878/1	Superintendência de Mobilidade
Ana Carolina de Castro Vieira Cavalcanti	ana.carolcavalcanti@seduh.pe.gov.br	(81) 3181-3326	6152201/03	Superintendência de Mobilidade

Thiago Montarroyos Cavalcanti

Engenheiro de Projetos
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Ana Carolina de Castro Vieira Cavalcanti

Gerente de Obras de Mobilidade
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Montarroyos Cavalcanti**, em 05/12/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Vieira Cavalcanti**, em 06/12/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58917362** e o código CRC **999BE43A**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO

Rua Dr. João Lacerda, nº 395, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-280, Telefone:
(81) 3181-3357